



# Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 59.764.472/0001-63

## **LEI COMPLEMENTAR Nº.028, DE 21 DE JANEIRO DE 2010**

“Autoriza o Executivo Municipal a criar cargos e contratar pessoal temporário através de processo seletivo para dar cumprimento ao convênio FUNDEB, firmado com a Secretaria de Estado da Educação, conforme especifica”.

**Valdir Cândido Ribeiro**, Prefeito Municipal de São João de Iracema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º.** Fica criado no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de São João de Iracema, com a denominação, carga horária, vencimentos e número de vagas, conforme abaixo:

<i>DENOMINAÇÃO DO CARGO</i>	<i>CARGA HORÁRIA SEMANAL</i>	<i>VENCTO</i>	<i>VAGAS</i>
<i>PROFESSOR PEB I</i>	<i>30</i>	<i>900,00 P/MÊS</i>	<i>05</i>
<i>PROFESSOR PEB II</i>	<i>ATÉ 30</i>	<i>7,50 P/H</i>	<i>10</i>
<i>AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR</i>	<i>40</i>	<i>550,00 P/MÊS</i>	<i>01</i>
<i>AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLAR-SERVENTE</i>	<i>40</i>	<i>550,00 P/MÊS</i>	<i>02</i>
<i>SECRETÁRIO DE ESCOLA</i>	<i>40</i>	<i>800,00 P/MÊS</i>	<i>01</i>

**Art. 2º.** As contratações serão feitas mediante Processo Seletivo, com validade de até 01 (um) ano, com a finalidade de atender Convênio junto a Secretária da Educação do Estado de São Paulo.



# Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 59.764.472/0001-63

**Art. 3º.** Os contratos de trabalho constante desta Lei serão regidos pelo regime celetista de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho.

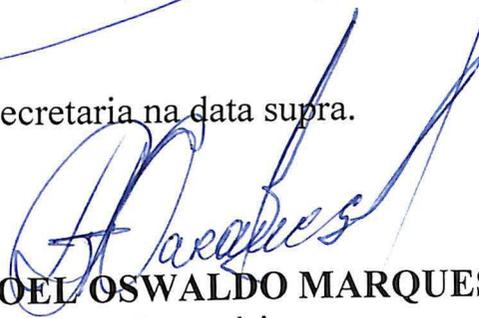
**Art.4º.** As despesas com a Execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João de Iracema, 21 de janeiro de 2010.

  
**VALDIR CANDIDO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta secretaria na data supra.

  
**DINOEL OSWALDO MARQUES**  
Secretário